



Número: **0841429-67.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VALDICK TRAJANO DA SILVA (AUTOR)		THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA (ADVOGADO)	
MAPFRE (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22954396	24/07/2019 13:33	Petição Inicial	Petição Inicial
22955144	24/07/2019 13:33	BO	Documento de Comprovação
22955141	24/07/2019 13:33	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento de Identificação
22955140	24/07/2019 13:33	DOC VEÍCULO	Documento de Comprovação
22955138	24/07/2019 13:33	DOCS PESSOAIS	Documento de Identificação
22955137	24/07/2019 13:33	DOCS POLÍCIA MILITAR	Documento de Comprovação
22955132	24/07/2019 13:33	DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	Documento de Comprovação
22955131	24/07/2019 13:33	PETIÇÃO INICIAL	Comunicações
22955129	24/07/2019 13:33	PROCURAÇÃO	Procuração
22955513	24/07/2019 13:33	AVISO DE SINISTRO	Documento de Comprovação
23325619	08/08/2019 18:30	Despacho	Despacho

EM ANEXO.





BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial de Numero: 700, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra como adiante segue: Aos DEZ dias do mês de MAIO de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de SANTA RITA/PB, No Cartório desta 14ª Delegacia Distrital de Polícia Civil, presente o (a) Dr(a). **LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrevã(o) do seu cargo, ao final assinado e declarado, por volta das 14h:15min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

VALDICK TRAJANO DA SILVA, conhecido por VALDICK, Identidade nº 4.022.726-SSPPB, CPF nº 115.150.174-35, nacionalidade brasileira, estado civil: solteiro, profissão: serviço gerais, filho(a) de Manuel Francisco Da Silva E De Maria Trajano Da Silva, natural de Santa Rita/PB, nascido(a) em 05/03/1984 (34 anos de idade), do sexo MASCULINO, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Arnaldo Bonifácio, S/N, Loteamento Jardim Europa, tendo como ponto de referência: XXXXX, na cidade de SANTA RITA-PB, fone(s) para contato: 83 98874-5924.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme segue:

- 1) NATUREZA DO FATO: ACIDENTE DE TRÂNSITO;
- 2) DATA DO FATO: 29 de 12 de 2017;
- 3) HORÁRIO: 12h:30min;
- 4) LOCAL: AVENIDA INDUSTRIAL ARNÓBIO MAROJA;
- 5) UNIDADE DE SAÚDE PARA A QUAL O ACIDENTADO FOI ENCAMINHADO: HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA;
- 6) O COMUNICANTE/VÍTIMA CONDUZIA O VEÍCULO? SIM,;
- 7) SENDO O(A) COMUNICANTE CONDUTOR(A) DO VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE, É ELE HABILITADO? NÃO;
- 8) O VEÍCULO DO(A) COMUNICANTE/VITIMA ENCONTRA-SE EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS? SIM

6) DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) NO ACIDENTE:

UM CICLOMOTOR SHINERAY XY 50 Q, ANO MODELO 2013, CHASSI LXYXCB02D0433109, DE COR PRETA, DE PLACA QFQ 1618 MUNICIPIO DE GUARABIRA-PB, LICENCIADA EM NOME DE LUZIA VIDAL DE SOUZA SOARES, CPF 338.442.834-04, MAS COM AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE DE VEICULO-ATPV EM NOME DO NOTICIANTE.

7) TESTEMUNHA(S) DO FATO/ACIDENTE:

NÃO

8) BREVE RESUMO DO FATO:

DISSE QUE ESTAVA CONDUZINDO O VEICULO SUPRACITADO QUANDO UM VEICULO CARRO QUE VINHA SENTIDO OPOSTO A VIA ATRAVESSOU BRUSCAMENTE NA FRENTE DO CICLOMOTOR QUE O NOTICIANTE CONDUZIA COLIDINDO FRONTALMENTE, O MOTORISTA CAUSADOR DO ACIDENTE ALEGOU QUE A BARRA DE DIREÇÃO HAVIA QUEBRADO E POR ISSO O VEICULO HAVIA ATRAVESSADO DAQUELA FORMA; DISSE QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU E CONDUZIDO AO HOSPITAL DE TRAUMA, ONDE DEU ENTRADA EM 29/12/2017 ÀS 14h23min CONFORME BOLETIM DE ENTRADA Nº 1.051.901, DIAGNOSTICADO SOB O CID-10 S40.0 CONFORME LAUDO MÉDICO EM ANEXO.

9) OBSERVAÇÕES:

NADA A CONSTAR

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrevã(o) que digitei.



Valdick Trajano da Silva
VALDICK TRAJANO DA SILVA

Escrivã(o)/Agente



[illegible]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins de comprovação de domínio que o Sr.(a) Valdick Traxano da Silva reside na Rua Arnaldo Rodrigues, s/n nesta cidade é assistido por esta Unidade de Saúde da Família de PSF Jardim Europa II estando devidamente cadastrado na área 027 micro-área 07 sendo acompanhada pelo ACS Janete Carneiro de Araújo Silva por todas as informações prestadas me responsabilizo afirmando a veracidade das mesmas.


Leandro da Silva Xavier
 Téc. de Enfermagem
 COREN-RN/PB 515.408

Santa Rita, 31 / 08 / 2008

Janete Carneiro
 ACS (Assinatura)

Enfermeiro (Carimbo e Assinatura)

ACS (Assinatura)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 012974086235
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD RENAVAM RPT 20160200028152 EXERCÍCIO
1 0107414627-9 00/00000000 2016

LUZIA VIDAL DE SOUZA SOARES

33844283404

QFQ1618/PB

PLACA ANT/LP CHASSI
8 NOVO PE LXVXCBL02D0433109

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/3 CL/MOTO/NAO APITO GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
I/SHINERAY XY 50 Q 2013 2013

CAP/POT/CL CATEGORIA CDD PREDOMINANTE
2 P/49 /CI PARTIC PRETA

COTA ÚNICA VENC COTA ÚNICA VENC/COTAS
1 PVA TSENTO 00/00/0000 1º

FAIXA PVA PARCELAMENTO/COTAS 2º
***** 0 3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 08/09/2016

SEM RESERVA DE DOMÍNIO OBSERVAÇÕES
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA 0

GUARABIRA - PB LOCAL DATA
42005 29/12/2016

11409

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

PB Nº 012974086235 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2016 29/12/2016

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 33844283404 QFQ1618/PB

RENAVAM MARCA / MODELO
01074146279 I/SHINERAY XY 50 Q

ANO FAB DAT TRAF Nº CHASSI
2013 8 LXVXCBL02D0433109

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATIAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
***** ***** *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)
***** SEGURO P A G O

COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO
0 08/09/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

11409-1030337-20161229

JUL-2016



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Bolero para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : Nº 000.944.725



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-480
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

REGINALDO PAULINO PEDRO
RUA DEP ARNALDO BONIFACIO 32
SANTA RITA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1335059-0

REFERÊNCIA

JAN/2018

APRESENTAÇÃO

19/01/2018

CONSUMO

54

VENCIMENTO

26/01/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 25,70

Acesse: www.energisa.com.br



REGINALDO PAULINO PEDRO

Roteiro: 12-009-970-5700

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 29/01/2018

VENCIMENTO

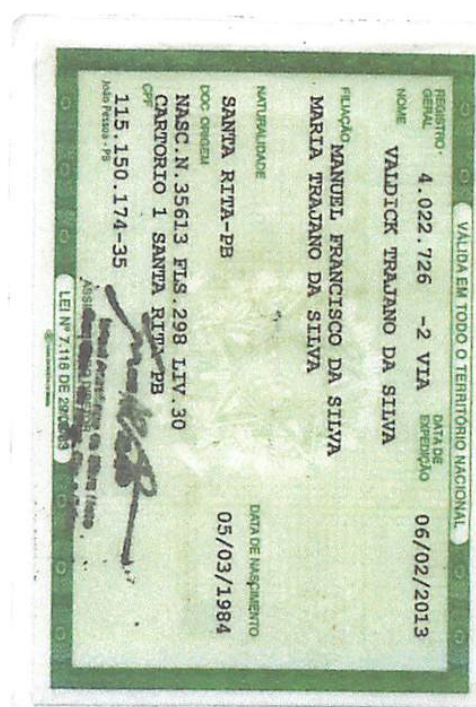
26/01/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 25,70

MATRÍCULA

1335059-2018- 01-8





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



DADOS DO ACIDENTE

Nº BOAT 0931 - 2017	Responsável pelo Levantamento do Acidente: DANIEL FERNANDES DA LUZ	Posto/Graduação: SD /PM
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Rua Emanuel Lisboa		Hora 13:00
Bairro Tibiri		Município: Santa Rita
UF PB		
Data/Ocorrência 29-12-2017	Dia da Semana Sexta-feira	C/S Vítima (QT) Com
Natureza do Acidente Colisão		Tipo de pavimento Asfalto
Condições/Via Seca		Tempo Bom
Envolvidos no acidente (Quantidade) 03 veículos		
Controle do tráfego no local Pista Simples de Sentido Duplo		

CONDUTOR 01

Nome Ivan de Lima Ferreira	Sexo Masculino	Nascimento 15-03-1950	RG 221335
Endereço Rua Catolé do Rocha, 154, Tibiri II, Santa Rita, PB – Tel.(083)98864-7218/99618-9248			
1ª Habilitação 15-01-2001	Categoria B	Registro CNH N.º 01616036523	U.F. PB
Exame de Embriaguez Alcoólica Sim (0,00mg/L)	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 20-11-2018	Usava cinto Sim
Destino do Condutor Permaneceu no local			

VEÍCULO 01

Marca/Modelo Chevrolet Cobalt	Espécie Automóvel	Placa OFX - 2970	Categoria Aluguel	Município Santa Rita	U.F. PB
Nome do Proprietário Luiz de Gonzaga Barros					
Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 013026960585	Renavan N.º 0050040524-7	Data da Emissão 22-12-2016		
Defeitos Nada constatado					

VERSÃO DO CONDUTOR 01

Condutor declarou que: Trafegava na via A, sentido Tibiri/Várzea Nova, quando ao passar pela lombada perdeu o controle de seu veículo, invadindo assim a faixa contrária, vindo a colidir com o V2 e V3. Informa ainda que perdeu o controle de seu veículo por razões desconhecidas.

CONDUTOR 02

Nome Vinick Trajano da Silva	Sexo Masculino	Nascimento 05-03-1984	RG 4002726
Endereço Avenida João Pessoa, sn, Santa Rita, PB – Tel.(083)98874-5924/98883-5205			
1ª Habilitação Não Habilitado	Categoria	Registro CNH N.º	U.F. PB
Exame de Embriaguez Alcoólica Não	Ex.méd./Dia	Data Vencimento	Usava cinto Sim
Destino do Condutor Hospital de Trauma			

VEÍCULO 02

Marca/Modelo Shineray	Espécie Ciclomotor	Placa QFQ - 1618	Categoria Particular	Município Guarabira	U.F. PB
Nome do Proprietário Luzia Vidal de Souza Soares					
Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 012974086235	Renavan N.º 0107414627-9	Data da Emissão 29-12-2016		
Defeitos Nada constatado					

VERSÃO DO CONDUTOR 02

Ouvido na sala do setor de Boata do Bptran no dia 17-01-2018 o condutor declarou que: Trafegava na via A, na faixa da direita, sentido Várzea Nova/Tibiri, quando foi surpreendido pelo V1 que trafegava na contramão de direção atingindo o V3 e em seguida o V2.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA - 24/07/2019 13:33:14
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907241333129740000002264784
Número do documento: 1907241333129740000002264784



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT Nº 0931 - 2017

CONDUTOR 03

Nome	Sexo	Nascimento	RG
Marcos Antônio da Silva	Masculino	18-10-1963	924915-2
Endereço			
Rua Prefeita Lia Beltrão, 343, Marcos Moura, Santa Rita, PB – Tel.(083)98888-7324/98868-8920			
1ª Habilitação	Categoria	Registro CNH N.º	U.F.
Não Habilitado			
Exame de Embriaguez Alcoólica	Destino do Condutor	Usava cinto	Usava Capacete
Não	Hospital de Trauma		Sim
VEÍCULO 03			
Marca/Modelo	Espécie	Placa	Categoria
Shineray	Ciclomotor	QFX - 0249	Particular
Nome do Proprietário	Município	U.F.	
Marcos Antônio da Silva	Santa Rita	PB	
Seguradora	Bilhete N.º	Renavan N.º	Data da Emissão
Defeitos			
Nada constatado			

VERSÃO DO CONDUTOR 03

Versão prejudicada pois até a presente data de 29/01/2018 o condutor não compareceu para prestar os devidos esclarecimentos.

VÍTIMA 01

Nome	Sexo	Nascimento
Valdick Trajano da Silva	Masculino	05-03-1984
Endereço		
Avenida João Pessoa, sn, Santa Rita, PB		
	Viajava no Veículo N.º	Usava Cinto
	02	
Condição da Vítima	Conduzida Para	
Condutor	Hospital de Trauma	

VÍTIMA 02

Nome	Sexo	Nascimento
Marcos Antônio da Silva	Masculino	18-10-1963
Endereço		
Rua Prefeita Lia Beltrão, 343, Marcos Moura, Santa Rita, PB		
	Viajava no Veículo N.º	Usava Cinto
	03	
Condição da Vítima	Conduzida Para	
Condutor	Hospital de Trauma	

CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: O V1 encontrava-se no local do acidente, sendo liberada para o C1 no local do sinistro; O C1 foi liberado após a realização do teste do etilômetro em que o resultado foi de 0,00mg/L conforme comprovante em anexo; O V2 encontrava-se no local do acidente e foi removido ao Bptran para complemento de Boat; Os condutores 02 e 03 havia sido conduzidos ao Hospital de Trauma de João Pessoa, ambas pelas VTR's do Bombeiro e Samu, respectivamente. Rua sinalizada horizontalmente e verticalmente.

João Pessoa – PB, 29 de Janeiro de 2018.

Daniel Fernandes da Luz SD PM
Responsável pelo Levantamento

8-TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 29/01/2018

ASSINADO





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I/CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



DADOS DO ACIDENTE

Nº BOAT 0931 - 2017	Responsável pelo Levantamento do Acidente: DANIEL FERNANDES DA LUZ	Posto/Graduação: SD /PM
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Rua Emanuel Lisboa		Horário 13:00
Bairro Tibiri		Município: Santa Rita
UF PB		
Data/Ocorrência 29-12-2017	Dia da Semana Sexta-feira	C/S Vítima (QT) Com
Natureza do Acidente Colisão		Tipo de pavimento Asfalto
Condições/Via Seca		Tempo Bom
Envolvidos no acidente (Quantidade) 03 veículos		
Controle do tráfego no local Pista Simples de Sentido Duplo		

CONDUTOR 01

Nome Ivan de Lima Ferreira	Sexo Masculino	Nascimento 15-03-1950	RG 221335
Endereço Rua Catolé do Rocha, 154, Tibiri II, Santa Rita, PB – Tel.(083)98864-7218/99618-9248			
1ª Habilitação 15-01-2001	Categoria B	Registro CNH N.º 01616036523	U.F. PB
Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 20-11-2018	Usava cinto Sim	Usava Capacete
Exame de Embriaguez Alcoólica Sim (0,00mg/L)		Destino do Condutor Permaneceu no local	

VEÍCULO 01

Marca/Modelo Chevrolet Cobalt	Espécie Automóvel	Placa OFX - 2970	Categoria Aluguel	Município Santa Rita	U.F. PB
Nome do Proprietário Luiz de Gonzaga Barros					

Seguradora DPVAT	Bilhete Nº 013026960585	Renavan Nº 0050040524-7	Data da Emissão 22-12-2016
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

Defeitos
Nada constatado

VERSÃO DO CONDUTOR 01

Condutor declarou que: Trafegava na via A, sentido Tibiri/Várzea Nova, quando ao passar pela lombada perdeu o controle de seu veículo, invadindo assim a faixa contrária, vindo a colidir com o V2 e V3. Informa ainda que perdeu o controle de seu veículo por razões desconhecidas.

CONDUTOR 02

Nome Valdick Trajano da Silva	Sexo Masculino	Nascimento 05-03-1984	RG 4002726
---	--------------------------	---------------------------------	----------------------

Endereço
Avenida João Pessoa, sn, Santa Rita, PB – Tel.(083)98874-5924/98883-5205

1ª Habilitação Não Habilitado	Categoria	Registro CNH N.º	U.F. PB	Ex.méd./Dia	Data Vencimento	Usava cinto	Usava Capacete Sim
---	-----------	------------------	-------------------	-------------	-----------------	-------------	------------------------------

Exame de Embriaguez Alcoólica Não		Destino do Condutor Hospital de Trauma	
---	--	--	--

VEÍCULO 02

Marca/Modelo Shineray	Espécie Ciclomotor	Placa QFQ - 1618	Categoria Particular	Município Guarabira	U.F. PB
Nome do Proprietário Luzia Vidal de Souza Soares					

Seguradora DPVAT	Bilhete Nº 012974086235	Renavan Nº 0107414627-9	Data da Emissão 29-12-2016
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

Defeitos
Nada constatado

VERSÃO DO CONDUTOR 02

Ouvido na sala do setor de Boata do Bptran no dia 17-01-2018 o condutor declarou que: Trafegava na via A, na faixa da direita, sentido Várzea Nova/Tibiri, quando foi surpreendido pelo V1 que trafegava na contramão de direção atingindo o V3 e em seguida o V2.

Assinado eletronicamente por: THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA - 24/07/2019 13:33:14
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907241333129740000002264784
Número do documento: 1907241333129740000002264784





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0931/ 2017

AMARRAÇÕES

VIA "A" - Rua Emanuel Lisboa

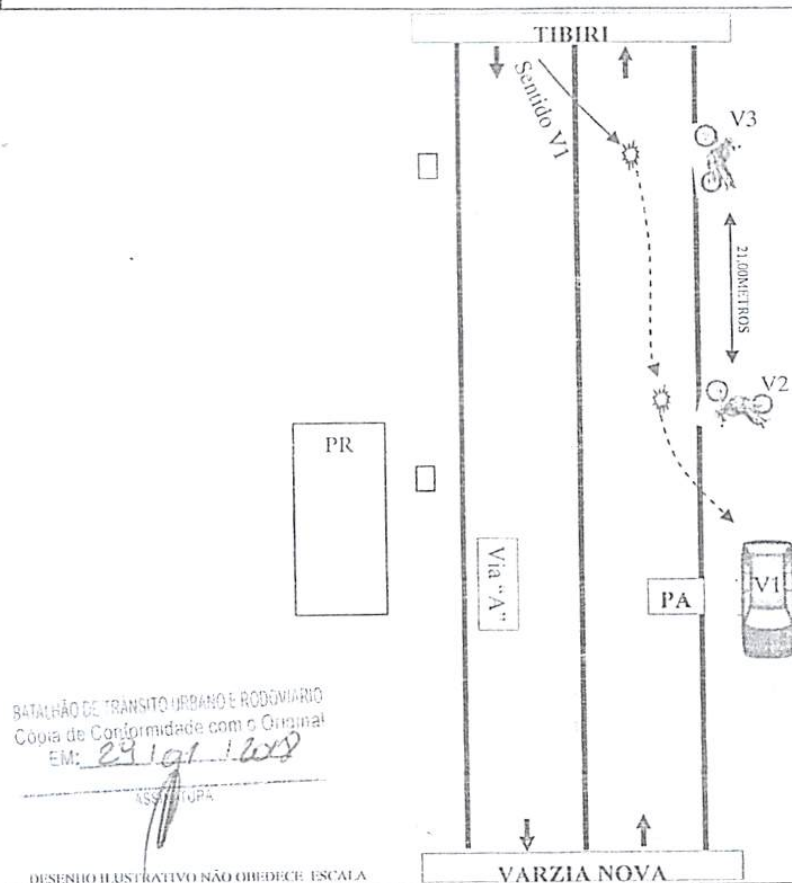
PR (Ponto de Referência) Leilões PB

PA (Ponto de Amarração) Guia do meio fio

V1 (Veículo 01) Eixos Dianteiro Direito 02.90 e Traseiro Direito 02.90 metros para (PA)

V2 (Veículo 02) Eixos Dianteiro Direito 01.00 e Traseiro Direito 01.80 metros para (PA)

V3 (Veículo 03) Eixos Dianteiro Direito 00.00 e Traseiro Direito 00.40 metros para (PA)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 29/01/2018

DESENHO ILUSTRATIVO NÃO OBEDECE ESCALA

AVARIAS



V1



V2



V3

PM
Responsável pelo Levantamento





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

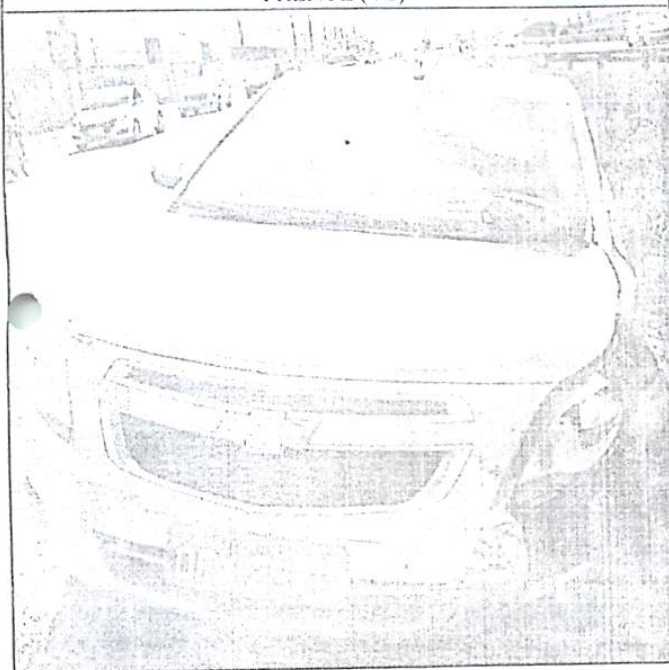


BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0931/ 2017

FOTOS DO V1

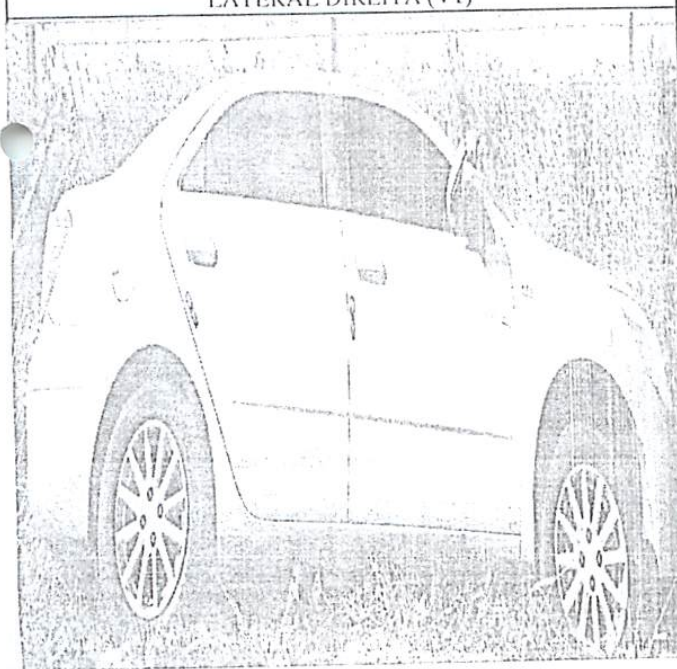
FRENTE (V1)

TRASEIRA (V1)



LATERAL DIREITA (V1)

LATERAL ESQUERDA (V1)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 29/01/2018

ASSINATURA

PM
Responsável pelo Levantamento



ASSINATURA
 29/07/2017
 Cópia de Confirmando com o Original
 BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO

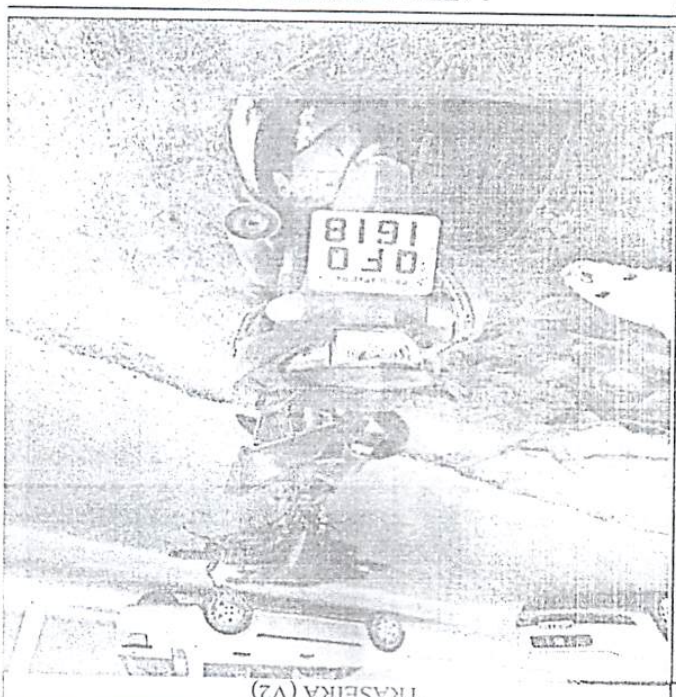
Responsável pelo Levantamento
 PM



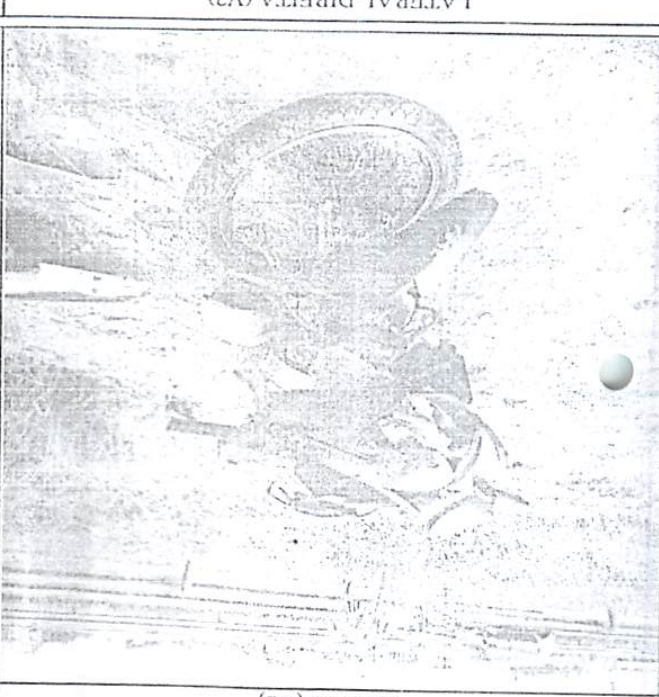
LATERAL ESQUERDA (V2)



LATERAL DIREITA (V2)



TRASEIRA (V2)



FRENTE (V2)

FOTOS DO V2

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0931/ 2017

COMANDO DE POLÍCIA DO ESTADO DA PARAÍBA
 BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
 BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT





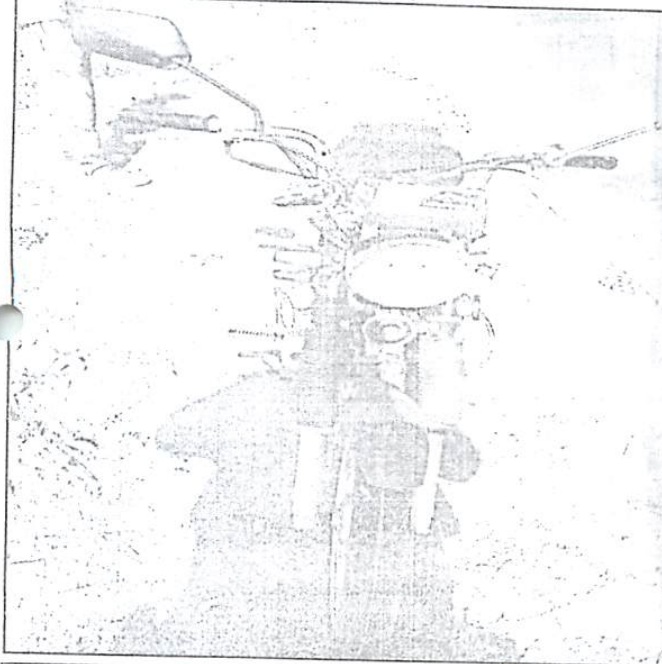
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0931/ 2017

FOTOS DO V3

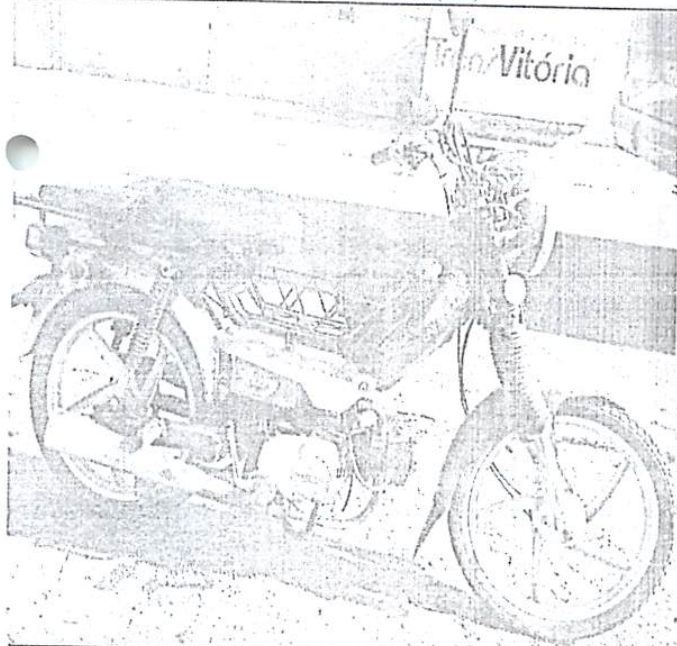
FRENTE (V3)



TRASEIRA (V3)



LATERAL DIREITA (V3)



LATERAL ESQUERDA (V3)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 29/01/2018

ASSINATURA

4

Diff

PM
Responsável pelo Levantamento





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS - BOAT Nº 0931 - 2017

DANOS NO V1

Marca/Modelo: Chevrolet Cobalt	Placa: OFX - 2970 PB	Responsável pelo Preenchimento: SD Daniel	Data: 29-12-2017
--	--------------------------------	---	----------------------------

AUTOMÓVEL, CAMIONETA OU CAMINHONETE

PEÇAS ESTRUTURAIS/SEGURANÇA PASSIVA AVARIADAS NO ACIDENTE

Item		Avaliação			Item		Avaliação		
		Sim	Não	NA			Sim	Não	NA
01	Painel corta-fogo		X		12	Longarina traseira esquerda		X	
02	Longarina dianteira esquerda	X			13	Assoalho porta malas ou caçamba		X	
03	Caixa de roda dianteira esquerda		X		14	Longarina traseira direita		X	
04	Estrutura da soleira esquerda		X		15	Caixa de roda traseira direita		X	
05	Air Bags frontais		X		16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
06	Air Bags laterais		X		17	Estrutura da soleira direita		X	
07	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X		18	Estrutura da coluna central direita		X	
08	Estrutura da coluna central esquerda		X		19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	
09	Estrutura da coluna traseira esquerda		X		20	Assoalho central direito		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda		X		21	Caixa de roda dianteira direita		X	
11	Assoalho central esquerdo		X		22	Longarina dianteira direita		X	
Total Geral (Sim + NA)							01		

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 0 a 1 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 2 a 6 -> DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas > 6 -> DANO DE GRANDE MONTA

DANOS NO V2

Marca/Modelo: Shineray	Placa: QFQ - 1618 PB	Responsável pelo Preenchimento: SD Daniel	Data: 29-12-2017
----------------------------------	--------------------------------	---	----------------------------

MOTOCICLETA

PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE

Item		Avaliação			Item		Avaliação		
		Sim	Não	NA			Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro	X			05	Chassi		X	
02	Mesa superior da suspensão dianteira	X			06	Garfo traseiro		X	
03	Mesa inferior da suspensão dianteira	X			07	Eixo traseiro (triciclos)		X	
04	Coluna de direção		X		Total Geral (Sim + NA)				
							03		

Observações: DANO DE MÉDIA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4 -> DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4 -> DANO DE GRANDE MONTA

DANOS NO V3

Marca/Modelo: Shineray	Placa: QFX - 0249 PB	Responsável pelo Preenchimento: SD Daniel	Data: 29-12-2017
----------------------------------	--------------------------------	---	----------------------------

MOTOCICLETA

PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE

Item		Avaliação			Item		Avaliação		
		Sim	Não	NA			Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro		X		05	Chassi		X	
02	Mesa superior da suspensão dianteira		X		06	Garfo traseiro		X	
03	Mesa inferior da suspensão dianteira		X		07	Eixo traseiro (triciclos)		X	
04	Coluna de direção		X		Total Geral (Sim + NA)				
							00		

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4 -> DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4 -> DANO DE GRANDE MONTA

João Pessoa-PB, 29 de Janeiro de 2018.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 29/01/2018

ASSINATURA

Daniel Fernandes da Luz SD PM
Responsável pelo Levantamento





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	VALDICK TRAJANO DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	05/03/84
NOME DA MÃE	MARIA TRAJANO DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.051.901
DATA DO ATENDIMENTO	29/12/17
HORA DO ATENDIMENTO	14:23
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	CONTUSÃO DE OMBRO ESQUERDO
CID 10	S40.0

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, referindo dor em ombro esquerdo, com limitação funcional. Torax e abdomen sem queixas. Contusão de ombro esquerdo.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX de torax
RX de ombro esquerdo
RX de antebraço esquerdo
RX de joelho direito
RX de joelho esquerdo

RESULTADOS DOS EXAMES:

Sem alterações.

TRATAMENTO:

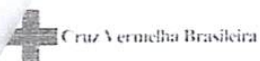
Atendimento inicial.

ALTA HOSPITALAR:	29/12/17
DATA DA EMISSÃO:	23/04/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1051901



Identificação do paciente

ID 1245757	Nome VALDICK TRAJANO DA SILVA	Sexo Masculino
Data de nascimento 05/03/1984	Idade 33 anos 9 meses 24 dias	Estado civil
Mãe MARIA TRAJANO DA SILVA	Pai MANUEL FRANCISCO DA SILVA	Religião
Escolaridade	Responsável (Parentesco) EDILEUZA MARIA DO NASCIMENTO - ESPOSO(A)	Prontuário
DDD Móvel 83	Fone Móvel 988835205	DDD Fixo
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 4022726	Nº Cns 898004154677596
Local de procedência SANTA RITA	Tipo MUNICIPIO	UF PB
Email	Naturalidade SANTA RITA	CBO/R

Endereço

CEP 58302000	Município de residência SANTA RITA	UF PB
Número SN	Complemento	Logradouro JOÃO PESSOA
		Bairro MUNICÍPIOS

Admissão

Data e Hora 29/12/2017 14:23:01	Número da pulseira 1000006315312	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clinica	
Classificação de risco	Origem do paciente RUA	
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte CARRO PARTICULAR	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA _____ X _____ mmHg	Pulso	Temperatura
--------------------------	-------	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
Dados clínicos						
Diagnóstico						CID
Atendido por ANA CARLA FELICIANO DA SILVA						Tempo 51seg

Imprimir

29/12/2017 14:26





Cruz Vermelha Brasileira
HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome	VALDICK TRAJANO DA SILVA	Data de Nascimento	05/03/1984	Idade	33	Sexo	MASCULINO	Nº	1051901	Nº Prontuário	Data Prescrição
Motivo do Atendimento	Enfermaria / Leito			Matrícula		Validade da Prescrição		29/12/2017 15:21:00 - 30/12/2017 15:21:00		29/12/2017 15:21:11	
Convênio	SUS						Sentinela				

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf.	Pos	Apresentação
1 CETOPROFENO 100 MG	1,0	MG	Observação: DILUIR EM 100 ML DE SORO FISIOLÓGICO	E.V.		AGORA	15.45
2 PARECER ORTO	0,0						29 de Dezembro de 2017

ANTONIO VIEIRA DE MOURA
CRM: 4371

Antônio Vieira de Moura
Cirurgião Geral
CRM-PR 4371

Assinatura e Carimbo do Profissional

Data: 29/12/2017
Usuário: ANTONIO
Boleim 1051901



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700
CNES: 445365

E. geral

Paciente VALDICK TRAJANO DA SILVA	BAE 1051901	Data/Hora Entrada 29/12/2017 14:23:01	Data Baixa
Data de nascimento 05/03/1984	Idade 33	Sexo Masculino	CNS 898004154677596
Mãe MARIA TRAJANO DA SILVA			Telefone de Contato (83) 988835205
Endereço JOÃO PESSOA, SN	Bairro MUNICÍPIOS	Município SANTA RITA	Prontuário
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	UF PB
Data/Hora Classificação 29/12/2017 14:35:14		Data/Hora Prescrição 29/12/2017 17:40:37	Nº Cons. Regional 1590/PB
Convênio SUS	Nº Matrícula		Senha

anamnese
paciente refere batida de moto/carro ha 3 hs. visto rx sem evidenciar fraturas/ luxação. alta da ortopedia. parecer da cirurgia geral.

Conduta
Em observação

"M. João"

VALDICK TRAJANO DA SILVA

ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS
(: 1590/PB)

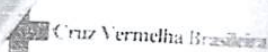
Paciente com trauma motor no membro superior direito, com fratura de rádio e ulna. Exame de ortopedia. Alta da cirurgia geral.

Dr. José Carlos Marques
CRM 2132

Boletim registrado por: ANA CARLA FELICIANO DA SILVA em 29/12/2017 14:23:52

:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=/&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=178783&pesquisa=S&perform=...





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente VALDICK TRAJANO DA SILVA	BAE 1051901	Data/Hora Entrada 29/12/2017 14:23:01	Data Baixa
Data de nascimento 05/03/1984	Idade 33	Sexo Masculino	CNS 998004154677596
Mãe MARIA TRAJANO DA SILVA			Telefone de Contato (83) 988835205
Endereço JOÃO PESSOA, SN	Bairro MUNICÍPIOS	Município SANTA RITA	Prontuário
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ANTONIO VIEIRA DE MOURA	UF PB
Data/Hora Classificação 29/12/2017 14:35:14		Data/Hora Prescrição 29/12/2017 15:21:11	Nº Cons. Regional 4371/PB
Convênio SUS	Nº Matrícula		Senha

Anamnese

RELATA QUE SOFREU ACIDENTE DE TRÂNSITO. QUEIXA DE DORES EM OMBRO ESQUERDO, TORAX E JOELHOS (AMBOS). ESTADO GERAL PRESERVADO, GLASGOW 15. DOR À PALPAÇÃO DA CLAVÍCULA ESQUERDA + LIMITAÇÃO FUNCIONAL EDEMA E ESCORIAÇÃO EM ANTEBRAÇO ESQUERDO. ABDOME FLACIDO E INDOLOR A PALPAÇÃO. NÃO IMUNIZADO. PRESCREVO TETANOGAMMA.

MEDICAÇÃO

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA). ADMINISTRAR 1,0 MG VIA E.V., AGORA, (OBSERVAÇÕES: DILUIR EM 100 ML DE SORO FISIOLÓGICO)

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO (TRES POSICOES)

RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO

RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA DIREITO (AP + LATERAL + AXIAL)

RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA ESQUERDO (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)

CID10

Código	Descrição
T07	Traumatismos múltiplos não especificados

Conduta

Em observação

VALDICK TRAJANO DA SILVA

Antônio Vieira de Moura
Cirurgião Geral
CRM-20.472

ANTONIO VIEIRA DE MOURA
(: 4371/PB)

Boletim registrado por: ANA CARLA FELICIANO DA SILVA em 29/12/2017 14:23:52

i.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&performa=imprimir&id=178714&pesquisa=S&performa=imprimir



Assinado eletronicamente por: THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA - 24/07/2019 13:33:15
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072413331411900000022264780
Número do documento: 19072413331411900000022264780

AO JUÍZO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA RITA/PB

PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

VALDICK TRAJANO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 115.150.174-35, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Bonifácio, s/n, Bairro dos Municípios, Município de Santa Rita/PB, por seus advogados e procuradores legalmente constituídos nos termos do instrumento de procuração incluso, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 319 e seguintes do CPC, bem como na Lei nº 6.194/74, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT

em face da **MAPFRE SEGUROS**, CNPJ nº 61.074.175/0082-01, com filial localizada na Av. Epitácio Pessoa, nº 723, Bairro de Tambauzinho, CEP 58030-000, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I - DOS FATOS

O promovente, em 29.12.2017, trafegava na Avenida Industrial Arnóbio Maroja, município de Santa Rita, conduzindo um ciclomotor marca SHINERAY XY 50 Q, 2013/2013, CHASSI LXYXCBL02D0433109, quando se envolveu em um acidente de trânsito.

Ressalte-se, Nobre Julgador, que em virtude do referido acidente de trânsito, o promovente foi acometido da seguinte patologia em caráter permanente: **CONTUSÃO DO OMBRO E DO BRAÇO (CID 10 S40.0)**.

Em face do referido acidente, a parte autora, em 18.09.2018, requereu administrativamente à seguradora a indenização que aqui pleiteia, **SINISTRO Nº 3180435139**,



no entanto, a promovida indeferiu o pleito administrativo sob a seguinte alegação: FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA NA PROCURAÇÃO.

Ressalta-se, Nobre Julgador, que não é necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas a advogados para atuação no âmbito administrativo, além de que, de acordo com lei vigente 11.925/2009, o Advogado possui fé pública.

Portanto, Excelência, o promovente busca no manto da Tutela Judiciária Estatal uma indenização a que faz *jus*, em face da demandada, que é integrante do consórcio de seguradoras instituído pela Resolução 01/75 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), nos moldes das Leis nº 6.194/74 e nº 11.482/2007

II - DO DIREITO

1 - LEGITIMIDADE ATIVA

O Art. 4º da Lei Federal nº 6.194/74 preceitua que os legitimados para perceberem uma indenização, vejamos:

Art. 4º. A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho nacional de Seguros Privados.”

2 - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

A jurisprudência pátria já pacificou entendimento que o pagamento do referido seguro deverá ser efetuado por qualquer seguradora privada, assim dizendo:

“SEGURO OBRIGATÓRIO DE AUTOMÓVEIS – DPVAT – **As seguradoras privadas, integrantes do consórcio instituído pela Resolução 1/75 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e revigorado pela Lei n. 8.441/92, são responsáveis não só pelas indenizações por morte e invalidez permanente, como pelas despesas médico-hospitalares em caso de ferimento das vítimas, não estando desobrigadas de indenização nesses casos por efeito dos artigos 7º e 27 das Leis nºs. 7.604/87 e 8.212/91,**



respectivamente. A destinação à seguridade social por efeito dessas leis, parte dos prêmios dos seguros obrigatórios, tem em vista apenas o custeio da assistência médico-hospitalar em estabelecimentos mantidos ou conveniados com a previdência oficial, dispensada esta, assim, do ônus de cobrar-se de tais despesas caso a caso das seguradoras, cobertos que são seus dispêndios da espécie com a aludida participação de uma parcela dos prêmios. Direito do segurado ou seu sub-rogado de cobrar-se de tais gastos de qualquer das seguradoras integrantes do consórcio. Falta de impugnação específica dos custos de cada atendimento, a torná-los presumidamente corretos (CPC, art. 302). Apelo desprovido.” (TJSC – AC 47.951 – 4ª C. Civil – Rel. Des. João José Schaefer – DJSC 05.04.95) (grifamos)” fonte: CD-rom juris síntese.

Da mesma forma, o Fórum Nacional dos Juizados Especiais também já pacificou entendimento que a demanda que versa sobre a cobrança de seguro decorrente de acidente automobilístico poderá ser ajuizada contra qualquer seguradora:

“Enunciado 82 - Nas ações derivadas de acidentes de trânsito a demanda poderá ser ajuizada contra a seguradora, isolada ou conjuntamente com os demais coobrigados.”

3 - INDENIZAÇÃO RESULTANTE DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

O art. 3º da lei nº. 6.194/74 estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as **indenizações por morte**, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as **indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial**, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; (Grifo Nosso)

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

No caso em tela, Douto Juízo, a seguradora deve efetuar o pagamento do seguro DPVAT referente ao evento invalidez permanente, em favor do demandante.



4 – DA EXIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM PROCURAÇÃO

Nobre Julgador, sabe-se que não é necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas a advogados para atuação no âmbito administrativo.

No entanto, a promovida se recusa a aceitar a procuração apresentada no requerimento administrativo realizado pela parte autora, exigindo o reconhecimento de firma. Tal exigência restringe o exercício da profissão do advogado, ferindo o artigo 5º do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), bem como o art. 105 do NCPC, arts. 595 e 692 do Código Civil – TJMA – Apelação APL 0570972014 MA 0000606-88.2014.8.10.0032 (TJ-MA).

Ressalta-se, Nobre Julgador, que não é necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas a advogados para atuação no âmbito administrativo, além de que, de acordo com lei vigente 11.925/2009, o Advogado possui fé pública.

5 – DA AUSÊNCIA DO LAUDO DO IPC

Requer que este Juízo oficie o Instituto de Polícia Científica da Capital, determinando que seja feita perícia médica, para que seja emitido o laudo quantitativo de dano permanente no Autor.

III – DA NÃO OPÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

O promovente, **nos moldes do art. 319, VII do CPC**, informa a este Douto Juízo que **não** possui interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação com a promovida.

IV - DO PEDIDO

João Pessoa: Rua 13 de Maio, nº 796, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-072 | Unidades: João Pessoa, Santa Rita, Cabedelo e Caaporã
Fone: (83) 3023-7146 | 9.9889-9231 E-mail: carneiroemacedoadvocacia@gmail.com



Diante do exposto, se requer de Vossa Excelência:

- 1) A **CITAÇÃO** da **MAPFRE SEGUROS**, no endereço inicialmente indicado, nos termos da Lei 9.099/95, para, querendo, responder a presente demanda, sob pena de confissão e revelia;
- 2) QUE AS INTIMAÇÕES, REFERENTES AOS AUTOS EM TELA, SEJAM REALIZADAS EM NOME DO **DR. THALLES CÉSARE A. MACÊDO DA COSTA, OAB/PB 19907, SOB PENA DE NULIDADE;**
- 3) Seja concedido o benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, com base no artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil e lei 1060/50, tendo em vista que o demandante é pobre na forma da Lei e não possui condições de arcar com as custas processuais;
- 4) Que **NÃO** seja realizada **audiência de conciliação ou mediação**, com fulcro no art. 319, VII do CPC;
- 5) Seja o Instituto de Polícia Científica da Capital oficial para que realize a **perícia médica** no autor, sendo assim, emitido o laudo quantitativo de dano permanente;
- 6) Seja julgada inteiramente procedente a demanda no seguinte sentido:
 - a) Condenando a seguradora promovida no pagamento de uma indenização do seguro **DPVAT em decorrência do acidente de trânsito com resultado invalidez permanente**, em favor do promovente, tudo acrescido de juros legais e correção monetária desde o acidente de trânsito;
 - b) A condenação da promovida em custas e honorários advocatícios na importância de 20% sobre o montante apurado.

Protesta provar por todos os meios de prova em Direito admitidas, especialmente a prova pericial.

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para efeito fiscal e de alçada.

Nestes termos, pede deferimento.
Santa Rita/PB, 23 de julho de 2019.



THALLES CÉSARE A. MACÊDO DA COSTA
OAB/PB 19907

LUCIANO CARNEIRO DA C. FILHO
OAB/PB 17923

João Pessoa: Rua 13 de Maio, nº 796, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-072 | Unidades: João Pessoa, Santa Rita, Cabedelo e Caaporã
Fone: (83) 3023-7146 | 9.9889-9231 E-mail: carneiroemacedoadvocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA - 24/07/2019 13:33:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072413331506800000022264779>
Número do documento: 19072413331506800000022264779

Num. 22955131 - Pág. 6



CARNEIRO & MACÊDO ADVOCACIA
PROCURAÇÃO PARTICULAR
"Ad judicium et extra"

OUTORGANTE: Ualdick Trayano da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito
no CPF nº 115.450.174-35, residente e domiciliado
na Rua Deputado Arnaldo Benício, nº 32, Tiliari,
município de Santa Rita, PB.;

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de Procuração, outorgo amplos, totais e especiais poderes, com o concurso das cláusulas "ad judicium et extra e Ad negotia", para em juízo ou fora dele, defender os direitos e interesses do Outorgante, para tanto, formular pedidos, assinar petições e intimações, apresentar recursos, em todos os Tribunais competentes e acompanhá-los até final decisão, conferindo poderes especiais para requisitar pedido de indenização do Seguro DPVAT junto a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, bem como perceber qualquer valor oriundo do mencionado seguro DPVAT, peticionar e requisitar documentos em qualquer empresa privada, órgão, ainda que da Administração Pública, direta ou indireta, a nível federal, estadual e municipal, inclusive, autarquias, empresas públicas e empresas de economia mista, podendo ainda, confessar, variar, desistir, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos ou acordos, declarar isenção de imposto de renda, abdicar valores que ultrapassem o limite de 60 salários mínimos, **DECLARAR EM NOME DO OUTORGANTE QUE O MESMO NÃO TEM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. NOS TERMOS DO art. 3º DA LEI Nº 7.115/83. requerer justiça gratuita.** receber e dar quitação, receber citação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, levantar precatório/alvará/requisição de pequeno valor - RPV, crédito referente ao valor devido, depositado em poupança, ou conta na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou qualquer outra instituição bancária ou financeira, levantar a quantia prevista em contrato, referente a honorários, ficando ressalvado que os mesmos são devidos, em caso de desistência ou acordo por parte do ora Outorgante, sem a expressa concordância; presente mandato, de caráter irrevogável, e acompanhá-la até o seu final, em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

OUTORGADO: Aos Advogados **LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO, inscrito na OAB/PB sob o número 17.923 e THALLES CÉSARE ARARUNA MACEDO DA COSTA, OAB/PB 19.907,** ambos com escritório profissional situado à Rua 13 de Maio, nº 796, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-072;

cidade: João Pessoa, data: 24 de julho de 2019

Ualdick Trayano da Silva
outorgante

João Pessoa: Rua 13 de Maio, nº 796, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-072 | Santa Rita: Rua Horácio Mendonça Furtado, nº 12, Centro
Fone: 3023-7146 | 98885-3624 | 99673-6982 E-mail: carneiroemacedoadvocacia@gmail.com



Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: **VALDICK TRAJANO DA SILVA**

Nº Sinistro: **3180435139**

Vítima: **VALDICK TRAJANO DA SILVA**

Data do Acidente: **29/12/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador: **LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180435139**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13384352

Pag. 00465/00466 - carta_01 - INVALIDEZ



Nº do Processo: 0841429-67.2019.8.15.2001
 Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
 Assuntos: [SEGURO]
 AUTOR: VALDICK TRAJANO DA SILVA
 RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

